

nistrativa e funcional do servidor J.W.S. (M.F.: 5954034), Policial Penal, atualmente lotado na Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel-CPASI, por supostamente ter agredido sua cónjuge. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, VI c/c art. 190, IV e art. 204 da Lei 5.810/1994-RJU c/c art. 110, inciso I, da Lei 8.972/2020, conforme e-mail enviado em 27/01/2022 pelo Centro de Recuperação Regional de Castanhal-CRRCAST;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 55585599)-Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285)- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F. 57218644) - Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional e a Comissão de Estágio Probatório.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 770121**

**PORTARIA Nº 0312/2022-CGP/SEAP**

**Belém, 07 de março de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6809/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta falta ao trabalho, sem justificativa, de servidora lotada no Centro de Recuperação Agrícola "Silvio Hall de Moura", conforme denúncia recebida via e-mail dia 13/04/2021;

Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (M.F. 42811)- Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 770168**

**PORTARIA Nº 0299/2022-CGP/SEAP**

**Belém, 04 de março de 2022**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6806/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor M.B.T.A. (M.F.: 5459101), Agente Prisional, lotada no Centro de Recuperação Regional de Tomé - Açú - CRRTA/SEAP, por supostamente ter disparado acidentalmente contra o interno JESUITO DIONIZIO DA TRINDADE (INFOPEN 104.678), no dia 11/11/2021. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, VI, art. 178 XIV c/c art. 189 da Lei 5.810/1994-RJU e o art. 14, parágrafo primeiro da PORTARIA 499/2021-GAB/SEAP;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 54196889)-Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285)- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F. 57218644) - Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 770163**

**PORTARIA Nº 0298/2022-CGP/SEAP**

**Belém, 04 de março de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6805/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora J.D.C.S. (M.F.: 5952568), Odontóloga, lotada no Centro de Recuperação Feminino-CRF, por supostamente ter fotografado o setor de odontologia da referida Unidade afrontando assim a PORTARIA nº 981/2019-CGP/SEAP, de 11/11/2019, em razão da servidora não ter autorização para usar celular dentro da Unidade. A servidora in-

fringiu, em tese, o art. 177, III e VI c/c art. 189 da Lei 5.810/1994-RJU, conforme e-mail enviado em 13/01/2022 pela Direção do Centro de Recuperação Feminino- CRF;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 54196889)-Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285)- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F. 57218644) - Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 770158**

**PORTARIA Nº 0297/2022-CGP/SEAP**

**Belém, 04 de março de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 6804/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores J.L.L.S. (M.F.: 57222447), Diretor da Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel-CPASI à época dos fatos e L.A.G.R. (M.F.57176663), Diretor da Diretoria de Assistência Biopsicossocial-DAB à época dos fatos, por agirem com desídia em relação aos e-mails enviados por esta Corregedoria solicitando informações a respeito da consulta médica do interno JOHN HENRIQUE BARBOSA DE LIMA (INFOPEN 131703). Os servidores infringiram, em tese, o art. 177, IV e VI c/c art. 190, XIX da Lei 5.810/1994-RJU, conforme termo de denúncia 105/2021-CGP/SEAP, datado de 27/04/2021;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 54196889)-Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285)- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F. 57218644) - Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 770147**

**PORTARIA Nº 0311/2022-CGP/SEAP**

**Belém, 07 de março de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6808/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar suposto assédio moral e perseguição do servidor J.P.R.S. (M.F. 5948242), Supervisor, em desfavor dos servidores e internos do Presídio Estadual Metropolitan I- PEM I. conforme denuncia recebida via e-mail em 29/04/2021;

Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (M.F. 42811)- Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 770154**

**PORTARIA Nº 0300/2022-CGP/SEAP**

**Belém, 04 de março de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6807/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores E.A.O. (M.F.: 57199882), e D.A.L. (M.F. 57231264), referente a suposta desídia dos citados servidores pela falta de resposta a Diretoria de Execução Criminal no que tange ao e-mail perguntando sobre a presença do interno MAYCON RENAN LOPES GONÇALVES(INFOPEN 340228) no Centro de Recuperação Masculino de Vitoria do Xingu-CRMV, protelando